

## **RESOLUÇÃO Nº 16/2022**

Aprova o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intergestores Paraná Saúde para o Exercício Financeiro de 2023.

O Conselho Deliberativo aprovou, e o Presidente do Consórcio, resolve.

**Artigo 1º** - Este Ato aprova o plano de Ação Conjunta de Interesse Comum (PLACIC) do Consórcio Intergestores Paraná Saúde, para o Exercício Financeiro de 2023, em cumprimento ao disposto nos Art. 5º e Art. 6º da Lei Complementar Estadual 82 de 24 de junho de 1998.

**Artigo 2º** - A ação conjunta será realizada na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

### **I – ENTIDADE**

Órgão / entidade proponente: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE  
Telefone: (41) 3323-7829 – 3324-8944 CNPJ: 03.273.207/0001-28  
Endereço: Rua Emiliano Pernetá, 822 – 4º andar – conj 402 – Centro – CEP 80.420-080 – Curitiba.

### **II – FUNÇÃO**

Serviços executados sob forma consorciada relacionados com Saúde, decorrentes da aplicação dos artigos 167 e 172 da Constituição do Estado do Paraná.

### **III – PROGRAMA INERENTE DE INTERESSE COMUM INTERMUNICIPAL**

Entendendo a Assistência Farmacêutica como parte importante de um Sistema de Saúde e componente fundamental para a efetiva implementação das ações de promoção e melhoria das condições da assistência à saúde da população, o Ministério da Saúde, após ampla discussão, aprovou, em outubro de 1998, a Política Nacional de Medicamentos – Portaria GM no. 3916/98, instrumento que passou a orientar todas as ações no campo da política de medicamentos do país.

A reorientação da Assistência Farmacêutica, uma das diretrizes desta Política Nacional de Medicamentos, tem como objetivo o desenvolvimento de atividades relacionadas à promoção do acesso da população aos medicamentos essenciais.

Uma estratégia para o desenvolvimento dessa diretriz ocorreu com a implantação, em 1999, do INCENTIVO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - IAFAB, que são recursos financeiros pactuados pelos três níveis de governo (Federal, Estadual e Municipal) para a aquisição de medicamentos essenciais na atenção básica à saúde.



#### IV – RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Recursos Vinculados</b>	<b>225.825.670,04</b>
Manutenção das aquisições de medicamentos com RECURSO FEDERAL do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, transferidos ao Consórcio pela SESA/FUNSAÚDE, através de convênio.	57.141.245,64
Manutenção das aquisições de medicamentos com RECURSO ESTADUAL do Incentivo à Assistência Farmacêutica Básica, transferidos ao Consórcio pela SESA/FUNSAÚDE, através de convênio.	28.684.424,40
Manutenção e ampliação das aquisições de medicamentos com RECURSOS MUNICIPAIS.	120.000.000,00
Aquisição de Material Médico-Hospitalar com RECURSOS MUNICIPAIS.	14.000.000,00
Rendimentos com recursos vinculado à Aquisição de Medicamentos	6.000.000,00
<b>Recursos Livres</b>	<b>3.661.765,31</b>
Manutenção das Atividades da Administração do Consórcio	3.561.765,31
Rendimento com recursos vinculado à Manutenção das Atividades da Administração	100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>229.487.435,35</b>

#### V – DIMENSIONAMENTO E JUSTIFICATIVA DO INVESTIMENTO

De acordo com a Portaria GM/MS nº 3193/19, Portarias de Consolidação Nº 2 e 6 de 28/07/2017 e pactuação na CIB/PR – Deliberação 49/2020 Comissão Intergestores Bipartite, os valores para a aquisição de medicamentos básicos são:

Governo Federal R\$ 6,05/6,00/5,95/5,90/5,85 por habitante/ano de acordo com o grupo IDHM Portaria 3193/2019

Governo Estadual R\$ 3,25/3,15/3,05/2,95/2,85 por habitante/ano de acordo com o grupo IDHM Del CIB 49/2020

Governo Municipal R\$ 2,36 por habitante/ano (mínimo)

A Política de Aquisição de Medicamentos Básicos de forma centralizada tem obtido maior oferta, menor preço, e preservado a autonomia de cada município na seleção e quantificação dos medicamentos de suas necessidades.

Destinatário dos serviços: 398 municípios do estado do Paraná.

População Beneficiada: 9.672.098 habitantes.

#### VI – COMPROMISSO A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Ao Fundo Estadual de Saúde e à Secretaria de Estado do Paraná cabe:

- Assessorar tecnicamente o CONSÓRCIO para o bom desenvolvimento do Objeto proposto;
- Ceder a estrutura das Regionais de Saúde do Estado para recebimento, separação e distribuição dos medicamentos adquiridos pelo CONSÓRCIO, aos municípios;
- Promover cursos de capacitação de recursos humanos para profissionais que atuam na área de assistência farmacêutica;
- Ceder local para armazenamento de medicamentos, quando necessário, mediante prévio planejamento e programação do consórcio, e prévia autorização da SESA/FUNSAÚDE, através do CEMEPAR;
- Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros do Estado, destinados à Assistência Farmacêutica Básica dos municípios que integram o CONSÓRCIO, no valor estabelecido e pactuado na CIB/PR – Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, de acordo com as normas legais vigentes;
- Repassar ao CONSÓRCIO os recursos financeiros Federais, destinados à Assistência Farmacêutica Básica dos municípios que integram o CONSÓRCIO, no valor estabelecido e pactuado na CIB/PR – Comissão



Intergestores Bipartite do Paraná, de acordo com as normas legais vigentes/PR. Tal repasse fica condicionado ao repasse prévio do Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS n. 3193/2019 demais atos normativos regentes.

Curitiba, 20 de setembro de 2022.

Aquiles Takeda Filho  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Consórcio Paraná Saúde